



RESOLUÇÃO Nº 1.229, DE 2025 - DO 24.04.2025 e DOEAL/MT 24.04.2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alto Paraguai.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alto Paraguai, denominada Fazenda Mata Grande, com área total para regularização de 182,7512 hectares (cento e oitenta e dois hectares, setenta e cinco ares e doze centiares), da matrícula nº 49.603, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/03880, em nome de Larissa Lacerda Souza.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

- I- a norte: divisa com a Rodovia Estadual MT-409, nos marcos RRGs-M-0112 a RRGs-M-0113;
- II- a sul: divisa com a Serra do Brumado, nos marcos RRGs-M-0112 a RRGs-M-0113;
- III- a leste: divisa com a Fazenda Avaíandava II A e B, matrícula 43967, no marcos CLG-M-0542 a CLG-M-0546; CLGM-0546 a CLG-V-0127, CLG-V-0127 a RRGs-M-0112;
- IV- a oeste: divisa com Serra do Brumado, nos marcos RRGs-M-0113 a CLG-V-0235, divisa com a Fazenda Três Irmãos III, Matrícula 43333, nos marcos, CLG-V-0235 a CLG-M-0632, CLG-M-0632 a CLG-M-0628.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Deputado Max Russi - Presidente
Deputado Dr. João - 1º Secretário
Deputado Paulo Araújo - 2º Secretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.